DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXX - N° 6.052 sábado, domingo e segunda-feira, 25, 26 e 27 de Setembro de 2021

Fechamento do Espaço Itaú de Cinema - Glauber Rocha é lamentado por vereadores

Augusto Vasconcelos diz que é necessário ampliar investimentos na área cultural e Marta Rodrigues vê "desrespeito" à cidade



O vereador Augusto Vasconcelos (PCdoB) afirma que fortalecer uma política cultural tem relação com o desenvolvimento, geração de emprego e renda e também a criação e formação de identidade nacional. Líder da oposição na Câmara de Salvador, a vereadora Marta Rodrigues (PT) afirma que "o Espaço Glauber Rocha está há anos levando cultura e diversidade para o Centro Antigo. É lamentável saber que mais um espaço cultural vai ser fechado sob a justificativa de falta de verba. O Itaú só no 2º trimestre de 2021 lucrou 120,8% mais que o mesmo período de 2020", destacou.

LEIA MAIS NA PÁGINA 2

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Sabá
saba@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4ª Secretário:
Átila do Congo
atiladocongo@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Augusto Vasconcelos
augustovasconcelos@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador

@camaradesalvador

camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 61.4

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Augusto Vasconcelos lamenta fechamento do Glauber Rocha

Vereador diz que é necessário ampliar investimentos na área cultural

O vereador Augusto Vasconcelos (PCdoB) lamentou o anúncio, na quinta-feira (16), de fechamento do Espaço Itaú de Cinema - Glauber Rocha, na Praça Castro Alves, em Salvador, e reforçou o quão é necessário a ampliação dos investimentos na área cultural, em Salvador. "Vários equipamentos culturais encontram-se em situação muito difícil. O fechamento de um cinema é revelador também da grande dificuldade que o setor enfrenta, não só durante a pandemia, mas antes mesmo dela, em um processo de esvaziamento da política cultural que levou ao fechamento do Ministério da Cultura e que tem impactos em estados e municípios", comentou Augusto.

Para o parlamentar, fortalecer uma política cultural tem relação com o desenvolvimento, geração de emprego e renda e também a criação e formação de identidade nacional. "O Cine Glauber rocha se solidificou, ao longo dos anos, como um dos espaços não apenas de entretenimento, mas de formação, de reflexão e de pensamento crítico. É muito triste essa notícia. Vamos trabalhar para tentar encontrar alternativas que visem assegurar que os espaços culturais da cidade possam ser fortalecidos. Inclusive, essa tem sido uma das pautas debatidas do Plano Municipal de Cultura", concluiu.



Foto: Divulgação

O vereador comenta que, em nota emitida pelo Banco Itaú, foi informado que as salas fechadas em Salvador vinham operando com taxa de ocupação inferior a 20% desde 2019. O complexo, com quatro salas de exibição, restaurante recém-inaugurado, livraria e lanchonete, entrou na lista vermelha da instituição financeira juntamente com as salas de Curitiba e Porto Alegre, que também serão fechadas. As unidades do Rio de Janeiro, Brasília e São Paulo serão as únicas poupadas.


Foto: Valdemiro Lopes

Augusto Vasconcelos defende fortalecimento da política cultural

Para Marta, fechar o Glauber Rocha é "desrespeito com Salvador"

"O Itaú só no 2º trimestre de 2021 lucrou 120,8% mais que o mesmo período de 2020", afirma a vereadora

Líder da oposição na Câmara de Salvador, a vereadora Marta Rodrigues (PT) criticou o encerramento das atividades do Espaço Cultural Glauber Rocha, na Praça Castro Alves, pelo Banco Itaú, e disse que a capital baiana ficará sem um equipamento importante de fomento à cultura, que por anos vem realizando ações para todos os públicos, como festivais nacionais e internacionais de cinema, exposições e lançamentos gratuitos, movimentando a dinâmica social e a cena cultural do Centro Antigo.

"O Espaço Glauber Rocha está há anos levando cultura e diversidade para o Centro Antigo. É lamentável saber que mais um espaço cultural vai ser fechado sob a justificativa de falta de verba. O Itaú só no 2º trimestre de 2021 lucrou 120,8% mais que o mesmo período de 2020", pontuou.

Marta frisa que a decisão desampara a cultura em um dos momentos que mais precisa de apoio, inclusive no Centro Antigo, onde o espaço colaborava com a dinâmica local e com a economia de diversas maneiras. Segundo a vereadora, o Centro Antigo também fica desamparado.

"O Glauber é um equipamento cultural com forte presença na dinâmica do Centro e era acessível em vários sentidos. Por isso que se faz cada vez mais importante o debate público e o aprimoramento do Plano Municipal de Cultura que está sendo discutido pela Câmara. Pois precisamos pôr em aplicação as políticas públicas para que diminua esse abismo nos investimentos, que tenhamos garantia do acesso à cultura pela gestão pública, pois ela é fundamental para promover transformações sociais positivas, com justiça social, educação e garantia de direitos", disse.


Fotos: Valdemiro Lopes

Vereadora Marta Rodrigues

Geraldo Júnior apresenta emenda ao PLE nº 306/2021

Presidente da Câmara propõe a isenção do ISS para cinemas localizados nas ruas e outros setores da cultura

A Câmara de Salvador deve votar na próxima semana o Projeto de Lei nº 306/2021, de autoria do Executivo Municipal. O PLE institui o Programa de Retomada do Setor Cultural do Município de Salvador (Procultura). E também acrescenta e revoga dispositivos do Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador.

O Procultura reduz o ISS de 3% para 2% das atividades culturais de produção de shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, camarotes, trios elétricos festivais e congêneres até 31 de dezembro de 2022.



Foto: Carlos Alberto

Presidente Geraldo Júnior

O presidente da Câmara, vereador Geraldo Júnior (MDB), apresentou uma emenda ao PLE nº 306/202, isentando o pagamento de ISS a espetáculos teatrais, de dança, balés, óperas, concertos de música erudita e recitais de música shows de artistas brasileiros, espetáculos circenses nacionais, bailes, desfiles e cinemas localizados nas ruas ou em galerias.

A proposta de isenção não abrange espetáculos em boates, danceterias, casas noturnas, bares, clubes ou em outros estabelecimentos "de diversão pública com cobrança de 'couvert artístico', ingresso, mensalidade, anuidade, com ou sem restrição formal de acesso ao público".

A medida beneficia locais como o Cine Glauber Rocha, por exemplo. E a proposta de Geraldo Júnior é que essa isenção seja perene, ou seja, sem prazo para o fim da isenção.

"Espaços culturais, como o Cinema Glauber Rocha, são muito importantes para a economia de Salvador. Nossa proposta de isenção do ISS para alguns espetáculos ou atividades do setor cultural é em prol do crescimento deste segmento e pela renda dos artistas e pessoas envolvidas nas produções. Salvador 'respira' cultura e nosso papel é fomentar este setor econômico da cidade", diz Geraldo Júnior.

A emenda de Geraldo Júnior exclui da isenção de ISS cinemas localizados em shoppings. E para obter a isenção, os cinemas de rua devem exibir longas-metragens nacionais "de acordo com o número de dias exigidos pela legislação em vigor". E os cinemas, em sua programação normal, devem atender diversas faixas etárias.

Plano de carreira dos guardas municipais

Ireuda Silva intermedeia encontro entre Geraldo Júnior e comissão independente da categoria

Após audiência pública na última semana, a vereadora Ireuda Silva (Republicanos) intermediou, na segunda-feira (20), uma reunião entre a comissão independente de guardas municipais e o presidente da Câmara de Salvador, Geraldo Júnior (MDB). O objetivo do encontro foi dar continuidade à discussão sobre a aprovação do plano de carreira da guarda.

Após a reunião considerada proveitosa, os guardas municipais afirmaram que se sentiram acolhidos e otimistas. Conforme Ireuda, o presidente Geraldo Júnior destacou que ia tratar do assunto com o prefeito Bruno Reis e sinalizou para uma nova agenda com a comissão independente e com a vereadora para dar retorno sobre a conversa com o prefeito e o secretário de Gestão, Tiago Dantas.

"Sem dúvida, demos mais um passo importante junto à comissão independente dos guardas municipais que pleiteiam a aprovação do seu plano de carreira. Desde o início, a comissão independente tem agido com moderação e respeito, buscando diálogo com seu chefe, o prefeito Bruno Reis", pontuou Ireuda.

"Sempre tive muito respeito e admiração pelo trabalho da Guarda Municipal, que exerce um papel fundamental no funcionamento do município. São verdadeiros guerreiros que dedicam suas vidas e arriscam sua segurança para tornar Salvador uma cidade melhor e mais segura. Portanto, defendemos tudo o que vier em benefício de suas condições de trabalho e de vida", acrescentou.

Em manifesto lançado recentemente, a comissão independente explica que "no ano 2018, o plano foi arquivado e através do diálogo foi conseguido o desarquivamento e criação da Comissão da Guarda Civil Municipal, publicada em Diário Oficial. No entanto, de lá pra cá, não houve mais reuniões e nem avanço nos diálogos com gestão tanto da guarda quanto da Prefeitura, especialmente com o secretário de gestão, senhor Tiago Dantas, que não aceita avançar nas mesmas e hoje segue dessa mesma forma, com os guardas municipais completamente desmotivados".



Foto:Assessoria da vereadora

Vereadora Ireuda Silva e o presidente Geraldo Júnior com guardas municipais

CÂMARA MUNICIPAL

35ª SESSÃO ORDINÁRIA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 28 DE SETEMBRO DE 2021 - 14h30min

1 – EXPEDIENTE

1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)
1 – Oposição:
2 – Governo:
3 – Oposição:
4 – Governo:
5 – Oposição:

2 – REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	Partido	Tempo em minutos
1	L/G	05'
2	L/O	05'
3	PT	05’
4	DEM	08’
5	CIDADANIA	02’
6	DC	02’
7	PSOL	02’
8	PSB	02’
9	SD	02’
10	PMN	02’
11	MDB	05’
12	PL	05’
13	PTB	05’
14	PSDB	05’
15	REPUBLICANOS	02’
16	PATRIOTA	02’

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 306/21.....Institui o Programa de Retomada do Setor Cultural do Município de Salvador – PROCULTURA Salvador, e altera, acrescenta e revoga dispositivos à Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, Código Tributário e de Rendas do Município do Salvador, e dá outras providências.
SEM PARECER DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL; FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO; E CULTURA.
Discussão única – Votação
Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL
Conforme os arts. 35, XIV e 68, §12 do R.I.

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA

Salvador, 23 de setembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº279/2021

Dispõe sobre a proibição da utilização de máquinas empilhadeiras durante horário de atendimento ao público no âmbito do município de Salvador - Ba, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º – Proíbe o transporte de mercadorias, reposição nas gôndolas, remanejamentos, carga e descarga de mercadorias e produtos internos nos supermercados varejistas e atacadistas, por meio de máquinas empilhadeiras, em horário de atendimento ao público.

Parágrafo único. O isolamento do local eventualmente destinado ao transporte, reposição, remanejamento, transporte, carga e descarga em seu interior, bem como a utilização de outros meios distintos de máquinas empilhadeiras, não retiram a obrigatoriedade de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º – Os proprietários das redes de atacados e varejos do município terão autonomia para adotar as medidas que considerarem mais apropriadas para o transporte, reposição, remanejamento, carga e descarga internas de mercadorias, desde que seja priorizada a saúde e a integridade física dos seus trabalhadores e desde que fora do horário de atendimento ao público.

Art. 3º - Verificada a infração de que trata esta Lei, o supermercado infrator será penalizado com multa no importe de R$ 20.000, 00 (vinte mil reais), devendo ser dobrada à cada reincidência, sem prejuízo das responsabilizações decorrentes de eventuais acidentes.

Parágrafo único. O valor arrecadado será aplicado na execução de políticas públicas de melhoria do bem-estar e segurança dos consumidores ou políticas públicas congêneres.

Art. 4º – O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 20 de julho de 2021.

FABIO SOUZA

JUSTIFICATIVA

Visando promover maior eficiência e clareza ao Projeto de Lei Nº279/2021, o presente substitutivo tem como objetivo pôr fim à uma problemática que envolve a segurança na rede supermercados atacadistas e varejistas localizadas no Município de Salvador. Normalmente, se verifica que no horário de atendimento ao público, alguns supermercados isolam determinados corredores e realizam o transporte, reposição, remanejamento, carga e descarga de mercadorias, colocando em risco a segurança e integridade física de consumidores.

Muitos acidentes podem ser oriundos de má operação, treinamento deficiente, condições de trabalho adversa e manutenção insuficiente.

Da análise da estratificação dos tipos de acidentes em empilhadeiras, já se observou que atropelamento e tombamento são os dois maiores fatores e respondem por 44% dos acidentes; atropelamento:18% e Tombamento: 26%. (http://marpressbrasil.com.br/2015/05/03/quais-os-dois-maiores-fatores-de-acidentes-com-empilhadeiras/)

Os tombamentos podem acontecer em virtude da negligência tanto do operador quanto dos encarregados e gestores do local. Isso porque uma empilhadeira vira, principalmente,quando há um excesso de peso nas paletas.

Inobstante, acidentes também podem ocorrer quando são realizadas manobras imprudentes, por falta de experiência do condutor, ou mesmo por obstáculos no caminho. De qualquer forma, um tombamento pode machucar gravemente, tanto o condutor quanto pessoas ao redor da empilhadeira.

Com efeito, a presente proposição legislativa tem o objetivo de evitar mais mortes e lesões corporais por acidentes na operação destes equipamentos, podendo exemplificar a queda de gôndolas com produtos matou uma funcionária e deixou pelo menos outras oito pessoas feridas no supermercado Mix Atacarejo, da Curva do 90, no bairro do Vinhais, em São Luís (MA), em outubro de 2020.

Do ponto de vista técnico-jurídico, não há dúvidas de que o projeto preenche os requisitos constitucionais e legais de iniciativa, na medida em que a Constituição da República estabelece no seu art. 30, incisos I e II, in litteris:

> *Art. 30. Compete aos Municípios:*
>
> *I – legislar sobre assuntos de interesse local;*
>
> *II – suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.*

Ainda, o art. 4º do Código de Defesa do Consumidor, ao dispor sobre a Política Nacional das Relações de Consumo, assim estabelece:

> *Art. 4° A Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo (...)*

Por todo o exposto, e por se tratar de proposição de indiscutível interesse público, lastreada nos ditames constitucionais e legais, esperamos ver a presente matéria apoiada e aprovada pelos nossos Pares.

Salvador, 20 de julho de 2021.

FABIO SOUZA

PROJETO DE LEI Nº313/2021

Dispõe sobre a possibilidade de contratação de pessoas em situação de rua ou em situação de desemprego por mais de 03 (três) anos, pelas empresas vencedoras de licitação pública no Município de Salvador.

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderão exigir na contratação de particulares para prestação de serviços ou execução de obras, cujo objeto seja compatível com a utilização de mão de obra básica, a contratação de pessoas em situação de rua ou de pessoas com mais de 03 (três) anos sem registro na carteira de trabalho.

§ 1º - O número de pessoas a serem admitidas, que se enquadram nesta lei, pelas empresas vencedoras das licitações deverá ser equivalente a, no mínimo de 1% (um por cento) do pessoal alocado para o cumprimento de cada contrato, em caso da fração ser menor de 1% (um por cento) este numerário deverá ser arredondado para uma pessoa;

§ 2º - A contratação deverá ser preferencialmente de pessoas em situação de rua, e caso não haja integrantes que preencham os requisitos necessários, deverá, então, haver contratação de pessoas com mais de 03 (três) anos em situação de desemprego;

§ 3º - Poderá haver contratação mista, ou seja, parte do preenchimento do quadro por pessoas em situação de rua e a outra parte por pessoas em situação de desemprego por mais de 03 (três) anos, no qual somente será possível quando não houver suficiência de pessoas em situação de rua.

Art. 2º - Em casos de pessoa em situação de desemprego, esta lei não se aplica para primeiro emprego ou pessoas que não tenham nenhum registro em carteira.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei caso seja necessário. Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 20 de Setembro de 2021.

George Reis- O Gordinho da Favela

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo viabilizar a contratação prioritária de pessoas em situação de rua ou, caso não seja possível, em situação de desemprego por mais de 03 (três) anos, por empresas que prestam serviços ou executam obras através de contratos com o Município de Salvador.

O objetivo é conter o crescimento do número de pessoas em situação de rua, principalmente no pós pandemia, bem como ajudar a combater o desemprego. A experiência de projetos sociais, que trabalham diretamente com a população de rua, mostra que há entraves na etapa da empregabilidade da pessoa em situação de rua.

Além do número da população de rua aumentar, há, também, aumento do número de desempregados em nossa cidade, no qual fora potencializado pela pandemia da COVID19.

Assim, no contexto atual se faz necessária a possibilidade de que todas as empresas que prestem serviços ou obras formalizadas através de contratos com a Municipalidade e que para isto recebam uma justa remuneração, sejam trazidas para contribuírem numa importante etapa de reinserção dessa população na sociedade civil.

Diante do exposto, peço atenção dos Nobres edis para a aprovação deste importante Projeto.

Salvador, 20 de Setembro de 2021.

George Reis- O Gordinho da Favela

PROJETO DE LEI Nº614/2021

Cria o Selo "Empresa Responsável pela Inclusão" no Município de Salvador

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Salvador, o selo "Empresa Responsável Pela Inclusão".

Artigo 2º - O Selo "Empresa Responsável pela Inclusão", será concedido anualmente a 02 (duas) empresas que por indicação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Salvador, tiverem se destacado por suas ações e atitudes efetivas para com a pessoa com deficiência, tal como acessibilidade no local e deficientes compondo o quadro de colaboradores desta, e será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal comemorativa ao Dia do Comerciário.

Artigo 3º - O Selo "Empresa Responsável pela Inclusão", será outorgado por meio de um certificado fornecido à empresa pelo Poder Legislativo, onde obrigatoriamente ilustrarão o citado certificado o logotipo da Câmara Municipal de Salvador, e o logotipo da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, sendo assinado pelo presidente da Câmara Municipal, e pelo (a) presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Campos de Salvador.

Artigo 4º - As empresas que receberem o Selo "Empresa Responsável pela Inclusão", ficam por esta Lei autorizadas a expor o mesmo, em local de grande visibilidade, bem como em todo o seu plano de comunicação e marketing.

Artigo 5º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias contidas no orçamento vigente, reservadas ao Poder Legislativo.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 20 de Setembro de 2021.

George Reis - O Gordinho da Favela

JUSTIFICATIVA

A presente proposição que ora se apresenta para análise dos nobres pares, visa essencialmente o incentivar os empresários do município de Salvador a contratar para o seu quadro de funcionários pessoas com deficiência, não apenas contratando o mínimo exigido por lei, mas buscando tornar a inclusão acessível e amigável a todos.

Este projeto de lei foi editado após a criação e desenvolvimento do projeto "Toc... Toc... Tem gente?" de iniciativa do Senhor Psicólogo Mauro Lopes de Almeida e seguindo os passos da Câmara Municipal de Campos do Jordão, que elaborou o primeiro censo da pessoa com deficiência no município de Campos do Jordão, para que fosse possível saber onde estes moram, como vivem e o que fazem para sobreviver, buscando entender as dificuldades que enfrentam desde o momento que se levantam da sua cama até quando decidem sair do cômodo e enfrentam a concorrência do mercado de trabalho.

Construindo um mandato popular, temos a obrigação precípua de tentarmos mudar esta situação alarmante que se desenvolve, pois temos como dever com base no estado democrático de direito de garantir a acessibilidade e inclusão de todos sem distinção.

O primeiro passo pode-se dar através da aprovação desta matéria, que sem dúvida será um importante marco para a mudança de atitude e de visão quanto ao futuro de nossa sociedade.

Portanto, contamos com o apoio indispensável dos Nobres Pares para a criação do selo "EMPRESA RESPONSÁVEL PELA INCLUSÃO".

Salvador, 20 de Setembro de 2021.

George Reis - O Gordinho da Favela

PROJETO DE LEI Nº315/2021

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder ajuda de custo aos atletas amadores e profissionais que representam o município de Salvador em competições esportivas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda de custo aos atletas amadores e profissionais que representam o município de Salvador em competições, a nível nacional e/ou internacional.

Art. 2° A ajuda de custo poderá ser concedida individual ou coletivamente, de acordo com o esporte e cronograma do evento, subordinada ao interesse e disponibilidade financeira do município.

Parágrafo único. Os recursos fornecidos pelo Município aos atletas e/ou equipes desportivas, serão destinados para custear despesas daqueles com alimentação, hospedagem, inscrição nos eventos esportivos/competições, passagens terrestres ou aéreas, possibilitando a participação em campeonatos nacionais e internacionais.

Art.3º Esta Lei tem como objetivo:

I- Fomentar a prática e desenvolvimento do esporte entre os atletas municipais;

II- Recrutamento, seleção, formação e desenvolvimento de atletas;

III- Manutenção de atletas, selecionados e equipes que representam o Município de Salvador em campeonatos, torneios e eventos esportivos de âmbito nacional e internacional.

Art. 4º É dever dos beneficiários da ajuda de custo ceder os direitos de imagem ao Município de Salvador e usar, como meio de divulgação, o brasão ou o logotipo do Município em seus uniformes de competição ou, ainda, outro meio idôneo a ser estabelecido pela Secretaria competente.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 21 de setembro de 2021.

JULIO SANTOS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto que ora é submetido para apreciação dos nobres pares tem o fito incentivar atletas a continuar competindo, perseguindo suas conquistas, e levando o nome do Município de Salvador em inúmeras competições nacionais e internacionais.

O esporte possui um grande potencial de socializar indivíduos das mais diferentes classes, e se mostra eficaz na solução de diversas problemáticas sociais, fazendo mostrar-se necessário como uma questão pública, colaborando para a formação dos cidadãos.

Considerando que a prática esportiva pode ser importante quando encarado como uma questão de política pública, a ponto de corrigir ou atenuar problemas sociais como violência, o desrespeito, a marginalização, a evasão escolar, indisciplina, ensinando os indivíduos a obedecerem às regras e respeitar a vida em sociedade.

A Constituição Federal de 1988, trouxe como dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, ao definir como direito do cidadão o acesso ao esporte e lazer, por meio da responsabilidade da União, dos Estados e Municípios na promoção de ações de fomento ao esporte, com fim de garantir a execução desse direito constitucional.

Além disso, a de se convir que a prática esportiva traz muitos benefícios à saúde e se, atrelada ao desenvolvimento de atletas e a promoção de novos, os efeitos podem ser inúmeros.

Porém, não é tarefa fácil para os nossos talentos soteropolitanos, que muitas das vezes, além de treinar exaustivamente, precisam trabalhar em algo sem qualquer relação com suas modalidades para viabilizarem financeiramente as suas participações nos eventos e competições esportivas.

Assim, o presente projeto tem o caráter de incentivar a prática de esportes, cedendo auxílio financeiro a atletas e equipes que representam o Município de Salvador em competições esportivas oficiais no território nacional ou no exterior, para custeio de despesas com transporte, estadia, alimentação e/ou pagamento de taxa de inscrição relacionadas às referidas competições.

Diante de todo o exposto, entende que políticas públicas de estimular e incentivar à prática esportiva devem ser fomentadas pelo município em decorrência dos diversos benefícios decorrentes dessa política.

Salvador, 21 de setembro de 2021.

JÚLIO SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº94/2021

Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Sr. Marcelo Arantes Guedon

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Sr. Marcelo Arantes Guedon.

Art. 2º. A Câmara Municipal de Salvador fica autorizada a providenciar a entrega da referida Honraria, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 20 de setembro de 2021.

TÉO SENNA

GERALDO JÚNIOR

HENRIQUE CARBALLAL

RICARDO ALMEIDA

SANDRO BAHIENSE

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

JUSTIFICATIVA

O General de Divisão Marcelo Arantes Guedon, nascido em 11 de janeiro de 1963, na cidade do Rio de Janeiro / RJ, é filho de Philippe Guedon e Lucia Arantes Guedon. Incorporou às fileiras do Exército em 16 de fevereiro de 1982, no NPOR/32º Batalhão de Infantaria Motorizado, localizado em Petrópolis no Rio de Janeiro. Foi declarado Aspirante-a-Oficial da arma de Engenharia em 12 de dezembro de 1988, sendo classificado no 4º Batalhão de Engenharia de Combate, em Itajubá, Minas Gerais. Concluiu os seguintes Cursos: Oficial R2 de Infantaria, curso de Engenharia da Academia Militar das Agulhas Negras, curso de Mergulhador Autônomo da Marinha do Brasil, curso de Supervisor de Operações de Desminagem, curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Engenharia, curso de Comando e Estado-Maior e Mestrado em Defesa Nacional, da Escola de Defesa Nacional da República Argentina. Desempenhou as funções de Instrutor da Academia Militar das Agulhas Negras e da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, ambas no Rio de Janeiro / RJ. Como Oficial-Superior foi Oficial de Estado Maior do 1º Grupamento de Engenharia em João Pessoa, na Paraíba, foi comandante 2º Batalhão de Engenharia de Construção em Teresina no Piauí, comandante do Destacamento Guarulhos em São Paulo e comandante do 3º Grupamento de Engenharia em Campo Grande, Mato Grosso do Sul.

Desempenhou, ainda, as funções de Assessor da Cooperação Militar Brasileira no Paraguai e Supervisor de Desminagem na Missão de Assistência para Remoção de Minas na América Central. Foi condecorado com a Medalha da Ordem Mérito Militar grau Grande-Oficial, Medalha Militar de Ouro, Medalha do Pacificador, Medalha Corpo de Tropa Bronze, Medalha da Vitória, Medalha Soldado de Engenharia, Medalha da Junta Interamericana de Defesa, dentre outras. Como oficial general foi Chefe do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar do Nordeste, Comandante do 1º Grupamento de Engenharia em João Pessoa na Paraíba, Diretor de Obras Militares e Diretor de Obras de Cooperação em Brasília no Distrito Federal. É casado com a senhora Mônica Grion de Almeida Guedon com quem tem dois filhos: Pedro e Julia. Foi promovido ao posto atual em 31 de julho de 2020. Atualmente é o Comandante da 6ª Região Militar – Região Marechal Cantuária, sediada nesta Capital. Todo o exposto torna oportuna a concessão da Honraria proposta ao General de Divisão Marcelo Arantes Guedon.

Salvador, 20 de setembro de 2021.

TÉO SENNA

GERALDO JÚNIOR

HENRIQUE CARBALLAL

RICARDO ALMEIDA

SANDRO BAHIENSE

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº522/2021

Considerando que nos dia atuais as crianças são cada vez mais consumidas por agendas lotadas de atividades extracurriculares. Elas encontram - se num momento em que o ato de brincar vem passando por profundas transformações e as brincadeiras de hoje não parecem ser tão coletivas quanto antigamente, ficando restritas ao "mundo do game"

Considerando que os jogos são meios naturais que permitem à criança se expressar, libertar os sentimentos e descontentamentos;

Considerando que em 1837 Fröebel abriu o primeiro jardim de infância, onde as crianças eram consideradas como plantinhas de um jardim, do qual o professor seria o jardineiro. A criança se expressaria através das atividades de percepção sensorial, da linguagem e do brinquedo. A linguagem oral se associaria à natureza e à vida. A educação da infância se realiza através de três tipos de operações: • a ação,o jogo • o trabalho. Fröebel foi o primeiro educador a enfatizar o brinquedo, a atividade lúdica, a apreender o significado da família nas relações humanas. Idealizou recursos sistematizados para as crianças se expressarem: blocos de construção que eram utilizados pelas crianças em suas atividades criadoras, papel, papelão, argila e serragem. O desenho e as atividades que envolvem o movimento e os ritmos eram muito importantes.

Considerando que as brincadeiras servem como instrumento de estruturação do indivíduo e não trabalham apenas uma capacidade, mas várias, como percepção motora, equilíbrio e orientação espacial;

Considerando que estudos feitos na Inglaterra por cientistas esportivos, mostram que as crianças de agora são mais fracas do que as crianças de dez anos atrás;

Considerando que industrialização e a urbanização que alteraram as cidades, diminuindo os espaços destinados ás práticas lúdicas nas residências e nos locais públicos;

Considerando que para tentarmos modificar essa situação apresentada, deveremos procurar incrementar os jogos e brincadeiras tradicionais como prática pedagógica, buscando novas estratégias e novas metodologias para o aprimoramento do ensino desse conteúdo

Considerando que na era de videogame e outros jogos e brincadeiras tecnológicas, é comum constatar que brincadeiras do tempo de pais e avós têm caído no esquecimento.

Considerando que como aponta o estudo Brinquedos, brincadeiras e cantigas de roda: como brincavam nossos pais e avós, resgatar essa cultura é um rico exercício, pois possibilita às crianças conhecer e vivenciar novas experiências, além de uma reflexão empática de como brincavam as infâncias de outrora;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito, Bruno Reis, que como forma de ajudar as gerações de crianças atuais e futuras, construa e mantenha nas escolas da rede municipal de ensino e/ou e local fora delas um Museu dos Brinquedos, no sentido de preservar a memória das brincadeiras tradicionais que já existiram e ainda existem na atualidade.

Salvador, 20 de Setembro de 2021.

George Reis- O Gordinho da Favela

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº523/2021

Considerando que o Parque dos Ventos de Salvador oferece opções de lazer e espaços esportivos, inclusive para atletas profissionais em diversas modalidades, dispondo de estruturas apropriadas para todos, incluindo portadores de limitações morfológicas;

Considerando que a exposição ao sol, por longos momentos e sem os devidos cuidados à proteção da pele, pode desencadear consequências graves, como o câncer de pele;

Considerando que atualmente o parque dos ventos não possui coberturas apropriadas para o sombreamento, expondo os frequentadores à radiação solar;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, Bruno Soares Reis, o estudo de viabilidade técnica para a implementação de quiosques no Parque dos Ventos de Salvador, visando à proteção dos atletas e dos frequentadores do espaço.

Salvador, 20 de setembro de 2021.

JOSÉ ANTONIO MESQUITA NOGUEIRA
VEREADOR DR. JOSÉ ANTONIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº524/2021

Considerando que compete ao município proteger a fauna e a flora, em especial as espécies ameaçadas de extinção, nos termos do art. 8, VII da Lei Orgânica do Município de Salvador;

Considerando que os viveiros são essenciais para a preservação das florestas e manutenção do ambiente, pois, nesses locais, são cultivadas mudas de árvores e espécies que serão, depois, reintroduzidas na natureza ou plantadas em áreas verdes.

Considerando que a criação de um viveiro no município de Salvador incentivará a prática socioambiental, a partir da produção de mudas de espécies arbóreas e ornamentais, viabilizando a arborização urbana, a recuperação de áreas degradadas e a compensação de árvores suprimidas pelas atividades urbanísticas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, Bruno Soares Reis, a elaboração de diretrizes para a implementação do Viveiro Municipal de Salvador, de natureza permanente, a ser instalado no interior do Parque da Cidade.

Salvador, 10 de setembro de 2021.

JOSÉ ANTONIO MESQUITA NOGUEIRA
DR. JOSÉ ANTONIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº525/2021

Considerando que compete ao Município de Salvador amparar a infância, a adolescência e os idosos, nos termos do art. 7, XXXI da Lei Orgânica do Município de Salvador;

Considerando que o Brasil é o oitavo país no mundo em número de suicídios, com aproximadamente 32 óbitos por dia, isto é, a *causa mortis* por suicídio ultrapassa o número de óbitos por doenças como a AIDS e o câncer no país.

Considerando a tendência no aumento de suicídio entre crianças e adolescentes de 10 a 19 anos, assim como de idosos com mais de 70 anos.

Considerando o aumento dos índices de mortes por suicídio no período de isolamento social em decorrência da pandemia pelo novo coronavírus.

Considerando a necessidade da implementação de um serviço interdisciplinar, incluindo psicoterapia, psiquiatria, terapia ocupacional individual e de grupo, visitas domiciliares e reuniões familiares de caráter informativo, incluindo orientação e acolhimento para o tratamento de pacientes em crise aguda, com elevado risco de cometerem suicídio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, Bruno Soares Reis, a elaboração de diretrizes para a implementação do Núcleo de Prevenção ao Suicídio no Hospital Municipal de Salvador, para tratamento aos pacientes que tentaram o suicídio e àqueles que correm o risco de fazê-lo.

Salvador, 11 de setembro de 2021.

JOSÉ ANTONIO MESQUITA NOGUEIRA
DR. JOSÉ ANTONIO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº526/2021

Considerando o inegável avanço das novas tecnologias na vida dos jovens periféricos da cidade de Salvador, mesmo assim se observa a necessidade de lazer e entretenimento com a prática esportiva, tendo em vista a consequente redução dos espaços públicos verificados no município atualmente dado ao crescimento da construção civil;

Considerando o impacto positivo que a cessão de uso de espaços físicos de equipamentos públicos ociosos para entidades sem fins lucrativos que compõem o terceiro setor, beneficiará parcela significativa das comunidades periféricas de Salvador, onde os moradores carecem de espaços para a prática esportiva como futebol, basquete, vôlei dentre outras atividades;

Considerando os espaços de lazer e entretenimento na cidade é uma das preocupações das políticas públicas e, desempenham um importante papel no que diz respeito à qualidade de vida. Neste sentido, a promoção da saúde contribui para o bem-estar e desenvolvimento humano, sob responsabilidade do poder público e da sociedade como um todo, em que se torna eficaz a realização de vivências de lazer a todos os atores sociais, possibilitando vida mais saudável;

Considerando que a participação dos frequentadores e dos moradores de áreas próximas aos espaços de lazer ociosos, principalmente nos finais de semana, resulta em um planejamento comunitário de forma mais eficaz, equilibrando as necessidades dos usuários. Tal participação da comunidade nos espaços públicos de lazer deve ser considerada a essência de uma democratização, visto que amplia a possibilidade desses espaços serem disponibilizados para atender uma importante demanda da comunidade soteropolitana mais carente e que dependem desses espaços públicos ociosos para o lazer e entretenimento;

Considerando um forte motivo para utilização desses espaços na promoção da atividade física pode estar relacionado à realização de eventos nesses ambientes, tais como competições esportivas entre outras atrações. Também chama atenção a importância dos parques públicos para as comunidades de baixa renda, pois esses locais são fundamentais para essa população periférica soteropolitana praticar atividade física, como também se sociabilizar.

Considerando que esses espaços são significativos para os jovens das comunidades periféricas e carentes no que tange ao cotidiano, ao convívio social, a promoção da saúde, bem-estar e participação social lúdica. Além das práticas sociais e culturais, também pode ser um ambiente adequado a ações coletivas e prazerosas, como o esporte.

Considerando a importância que os espaços públicos de lazer dão vida à cidade, que esses espaços, com suas variadas formas de sociabilidade, reúnem diferentes grupos em torno dos eventos locais, possibilitando a redução da violência das ruas que ameaça a vida cotidiana. Ressalta-se, também, a necessidade de criar e revitalizar os espaços de lazer, pois esses locais desempenham funções sociais, políticas ambientais e da saúde no contexto das comunidades periféricas da cidade de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Prefeito da Cidade do Salvador, senhor Bruno Reis, estudo de viabilidade técnica objetivando a cessão do uso de espaços físicos de equipamentos públicos para entidades sem fins lucrativos que compõem o terceiro setor, beneficiando as comunidades periféricas com a prática esportiva e a inclusão social.

Salvador, 17 de setembro de 2021

VEREADOR EMERSON PENALVA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº527/2021

Considerando que no bairro de Paripe, na Rua Egito, existe grande área que viabiliza a construção de um campo de futebol e praça pública;

Considerando a viabilidade de realização da referida obra;

Considerando o impacto positivo na promoção de opção de lazer e esporte à comunidade da localidade;

Considerando que a obra possui baixo custo, diante do excelente retorno em bem-estar social da comunidade;

Considerando que a LOM dispõe, nos arts. 268, 269 e 271, que o Município deve atuar no fomento à prática desportiva, promoção de construção de locais de lazer, notadamente em bairros populares e no incentivo ao lazer como forma de promoção e integração social:

> LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:
> *(...)*
> *Art. 268. Cabe ao Município apoiar e incrementar as práticas desportivas na comunidade.*
> *(...)*
> *Art. 269. O Município promoverá a construção de equipamentos de parques infantis, centros de juventude e de idosos, com locais de lazer, notadamente em bairros populares.*
> *(...)*
> *Art. 271. O Município incentivará o lazer como forma de promoção e integração social.*

Considerando que a adoção de tal medida por parte do Executivo Municipal e Órgãos competentes, implicará em atuação de significativa relevância em localidade de acesso mais remoto e difícil, garantindo local apropriado para prática de esportes à toda a comunidade das imediações, bem como de espaço de lazer, prática esportiva e integração social;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, que determine ao órgão competente o estudo de viabilidade para a construção de um campo de futebol e uma praça pública no bairro de Paripe, Rua Egito, CEP: 40.810-475, nesta municipalidade.

Salvador, 21 de setembro de 2021

FÁBIO SOUZA

Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 528 /2021

Considerando que o sistema de passageiros modalidade ônibus vive hoje um momento de grande dificuldade e inúmeros desafios como o advento de novas modalidades de transportes públicos, dificuldades financeiras, redução de frotas e passageiros e insegurança no interior do transporte público supracitado.

Considerando que a situação é muito mais agravante quando o tema se refere a assaltos nos coletivos, situação esta que além de trazer prejuízos financeiros para os usuários do sistema, dependendo do teor da violência dos bandidos, deixa as vítimas com traumas e transtornos psicológicos por muito tempo quando não leva a vítima a óbito.

Considerando que entre os meses de janeiro a agosto, ações das Polícias Militar e Civil reduziram em mais de 35% os roubos a ônibus. Em comparação com o mesmo período de 2017, foram 690 assaltos a menos. A redução deste índice foi possível com auxílio de operações, blitzes e denúncias. De acordo com informações da Secretaria de Segurança Pública da Bahia (SSP-BA), foram 1.271 casos registrados este ano contra 1.961 no ano passado. No entanto, isso não torna a vida dos rodoviários e passageiros mais segura.

Considerando que mesmo com a redução apresentada pela SSP/Ba – Secretaria de Segurança Pública da Bahia, mesmo com todas as ações de combate produzidas, os números de assaltos a ônibus urbanos ainda são alarmantes na cidade de Salvador. São mais de 02 (dois) assaltos por dia, por isso precisamos apresentar um aparato tecnológico que possa auxiliar nas ações dos órgãos de prevenção e combate a este tipo de crime e assim produzir efeitos práticos.

Considerando que as rotas de assaltos em ônibus muitas das vezes acontecem nas mesmas rotas, segundo o Consórcio Integra, a linha do Parque São Cristóvão x Barroquinha é uma das três que mais sofreram com assaltos neste ano, com 3 registros.

As outras duas com mais registros são: Boca da Mata x Pituba lidera com 7 ocorrências no ano e Pau da Lima x Nordeste fecha o top-3 do terror com 4 registros de assaltos.

Considerando que Câmaras de reconhecimento facial, sugerido para instalação nos ônibus urbana para combater os assaltos é uma das mais avançadas tecnologias de monitoramento. Por meio de inteligência artificial aplicada aos sistemas de vigilância CFTV IP, ela é capaz de reconhecer rostos e identificar pessoas fichadas pela SSP/Ba e que já tenha histórico criminal.

Considerando que essa funcionalidade tem sido aplicada em ambientes de grande circulação, como: aeroportos, shoppings e espaços públicos para proporcionar mais segurança. Também é utilizada em grandes corporações para controle de acesso de colaboradores e cadastro de visitantes.

Considerando que o planejamento para concretização de um espaço seguro precisa ser pensado como uma política de Estado e não de governos, por isso a integração de forças é necessária para combater a violência urbana, principalmente nas grandes capitais, como é o caso da cidade de Salvador. Estado e Município precisam atuar conjuntamente para minimizar o problema da violência urbana na cidade.

Considerando que implantação do Sistema Integrado de Monitoramento eletrônico com Câmara de reconhecimento facial entre Município e Estado para auxiliar a SSP/Ba- Secretaria de Segurança Pública da Bahia no combate a assalto nos coletivos; sugerido por esta indicação, é de fundamental relevância para a cidade de Salvador.

Considerando ainda que, a ação apresentada é exequível para o poder público, pois não requer um investimento financeiro que comprometa o seu planejamento, e por outro lado, a ação pode ser programada pela prefeitura juntamente com o Estado e as concessionárias responsáveis pelo transporte público de massa. Considerando que esta indicação contribuirá para a redução da violência contra os rodoviários e usuários do transporte público modalidade ônibus, solicitamos desta egrégia casa legislativa a aprovação desta matéria que é de grande importância para implantação de políticas públicas para o combate ao crime desta natureza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito que determine ao órgão competente a realização de um estudo de viabilidade técnica para implantação do Sistema Integrado de Monitoramento Eletrônico com Câmeras de reconhecimento facial entre Município e Estado para auxiliar a SSP/Ba- Secretaria de Segurança Pública da Bahia no combate a assaltos nos coletivos.

Salvador, 21 de Setembro de 2021.

HELIO FERREIRA
Vereador PCdoB

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº529/2021

Considerando que o sistema de passageiros modalidade ônibus vive hoje um momento de grande dificuldade e inúmeros desafios como o advento de novas modalidades de transportes públicos, dificuldades financeiras, redução de frotas e passageiros e insegurança no interior do transporte público supracitado.

Considerando que a situação é muito mais agravante quando o tema se refere a assaltos nos coletivos, situação esta que além de trazer prejuízos financeiros para os usuários do sistema, dependendo do teor da violência dos bandidos, deixa as vítimas com traumas e transtornos psicológicos por muito tempo quando não leva a vítima a óbito.

Considerando que entre os meses de janeiro a agosto, ações das Polícias Militar e Civil reduziram em mais de 35% os roubos a ônibus. Em comparação com o mesmo período de 2017, foram 690 assaltos a menos. A redução deste índice foi possível com auxílio de operações, blitzes e denúncias. De acordo com informações da Secretaria de Segurança Pública da Bahia (SSP-BA), foram 1.271 casos registrados este ano contra 1.961 no ano passado. No entanto, isso não torna a vida dos rodoviários e passageiros mais segura.

Considerando que mesmo com a redução apresentada pela SSP/Ba – Secretaria de Segurança Pública da Bahia, mesmo com todas as ações de combate produzidas, os números de assaltos a ônibus urbanos ainda são alarmantes na cidade de Salvador. São mais de 02 (dois) assaltos por dia, por isso precisamos apresentar um aparato tecnológico que possa auxiliar nas ações dos órgãos de prevenção e combate a este tipo de crime e assim produzir efeitos práticos.

Considerando que as rotas de assaltos em ônibus muitas das vezes acontecem nas mesmas rotas, segundo o Consórcio Integra, a linha do Parque São Cristóvão x Barroquinha é uma das três que mais sofreram com assaltos neste ano, com 3 registros.

As outras duas com mais registros são: Boca da Mata x Pituba lidera com 7 ocorrências no ano e Pau da Lima x Nordeste fecha o top-3 do terror com 4 registros de assaltos.

Considerando que Câmaras de reconhecimento facial, sugerido para instalação nos ônibus urbana para combater os assaltos é uma das mais avançadas tecnologias de monitoramento. Por meio de inteligência artificial aplicada aos sistemas de vigilância CFTV IP, ela é capaz de reconhecer rostos e identificar pessoas fichadas pela SSP/Ba e que já tenha histórico criminal.

Considerando que essa funcionalidade tem sido aplicada em ambientes de grande circulação, como: aeroportos, shoppings e espaços públicos para proporcionar mais segurança. Também é utilizada em grandes corporações para controle de acesso de colaboradores e cadastro de visitantes.

Considerando que o planejamento para concretização de um espaço seguro precisa ser pensado como uma política de Estado e não de governos, por isso a integração de forças é necessária para combater a violência urbana, principalmente nas grandes capitais, como é o caso da cidade de Salvador. Estado e Município precisam atuar conjuntamente para minimizar o problema da violência urbana na cidade.

Considerando que implantação do Sistema Integrado de Monitoramento eletrônico com Câmara de reconhecimento facial entre Município e Estado para auxiliar a SSP/Ba- Secretaria de Segurança Pública da Bahia no combate a assalto nos coletivos; sugerido por esta indicação, é de fundamental relevância para a cidade de Salvador.

Considerando ainda que, a ação apresentada é exequível para o poder público, pois não requer um investimento financeiro que comprometa o seu planejamento, e por outro lado, a ação pode ser programada pela prefeitura juntamente com o Estado e as concessionárias responsáveis pelo transporte público de massa. Considerando que esta indicação contribuirá para a redução da violência contra os rodoviários e usuários do transporte público modalidade ônibus, solicitamos desta egrégia casa legislativa a aprovação desta matéria que é de grande importância para implantação de políticas públicas para o combate ao crime desta natureza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Governador do Estado que determine ao órgão competente a realização de um estudo de viabilidade técnica para implantação do Sistema Integrado de Monitoramento Eletrônico com Câmeras de reconhecimento facial entre Município e Estado para auxiliar a SSP/Ba- Secretaria de Segurança Pública da Bahia no combate a assaltos nos coletivos.

Salvador, 21 de Setembro de 2021.

HELIO FERREIRA
Vereador PCdoB

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 55/2021

Ao presidente Geraldo Júnior

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a renovação de utilidade pública municipal da Legião da Boa Vontade – LBV, CNPJ nº 33.915.604/0515-36, com sede e foro nesta Capital.

Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 13 de setembro de 2021.

TÉO SENNA

JUSTIFICATIVA

A Legião da Boa Vontade (LBV) é uma associação civil de direito privado, de natureza beneficente e filantrópica, sem fins econômicos, de caráter educacional, cultural e, preponderantemente, de assistência social, de duração indeterminada. Fundada oficialmente em 1º de janeiro de 1950, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil, pelo jornalista, radialista, poeta e escritor Alziro Zarur (1914-1979), possui característica filosófica, apolítica, apartidária, antissectária, ecumênica e altruística. Tem como Diretor-Presidente o jornalista, radialista, escritor e compositor José de Paiva Netto.

Com sua Sede Central na cidade de São Paulo/SP, a entidade é inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob o número 26/2011. A LBV está inscrita na Secretaria Especial de Assistência Social do Ministério da Cidadania e é certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), sob protocolo de renovação nº 235874.002400/2020, e no Ministério da Educação, nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009.

A Instituição aplica integralmente os seus recursos no Brasil, de acordo com as suas finalidades estatuárias, e não remunera, direta ou indiretamente, seus diretores. Na Assistência Social, a LBV é a mantenedora dos Centros Comunitários de Assistência Social e de Instituições de Longa Permanência para Idosos. O trabalho da Legião da Boa Vontade de várias partes do mundo tem o reconhecimento da Organização das Nações Unidas (ONU), com a qual tem colaborado há mais de vinte e cinco anos. Em 1994, a LBV associou-se ao Departamento de Comunicação Global (DCG) e, em 1999, foi a primeira instituição da sociedade civil brasileira a obter o status consultivo geral (grau máximo) no Conselho Econômico e Social (Ecosoc). Em 2000, passou a integrar a Conferência das ONGs com Relações Consultivas para as Nações Unidas (Congo), com sede em Viena. Em 2004, foi cofundadora do Comitê de ONGs sobre Espiritualidade, Valores e Interesses Globais nas Nações Unidas.

O Centro Comunitário de Assistência Social está situado no Bairro de Brotas, tendo como público alvo, em sua grande maioria, moradores do bairro Cosme de Farias, contudo, também atende aos diversos bairro da região metropolitana. A identidade local contempla comunidades que conta com apoio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, porta de entrada das Política Sociais; O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS equipamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade, que visa o trabalho social com as famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social por violação de direitos, bem como Posto de Saúde, Unidade Básica de Saúde, Associações comunitárias. Observa-se que a região ainda é carente de Creches para apoio as famílias que necessitam ser inseridas ao mercado de trabalho para manutenção e bem-estar dos seus, a ausência deste equipamento, dificulta não só ao acesso ao mercado de trabalho, como em outras atividades que ás usuárias venham a se interessar, tipo, cursos e atividades do seu agrado.

Contudo, a identidade pode estar ligada ao contexto e ao ambiente em que muitas famílias vivem, podendo satisfazer necessidades biológicas, psicológicas e sociais de um indivíduo. O Centro Comunitário de Assistência Social - CCAS atende famílias em situação vulnerável que necessita de apoio alimentar e social com acompanhamento mensal, tendo em vista que o acompanhamento social depende da necessidade do usuário e usuária dos Serviços. Diante das diversas manifestações da questão social que tange o território, percebe-se que a realidade está relacionada com a exclusão do cidadão aos seu direitos, bem como falta de representatividade e oportunidades. Além disso, muitos dos nossos usuários, ainda se deparam com moradia precária, possuem baixo nível de renda e educação, estão submetidos ao desemprego, e enfrentam desorganização familiar e falta de participação social, carecem de assistência social ou recebem uma assistência incompleta. Outro fator importante é a falta de segurança, onde a população vive a mercê do tráfico de drogas que impera na maioria dos bairro de Salvador.

Salvador, 13 de setembro de 2021.

TÉO SENNA

TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

Segunda-feira, 27 de Setembro de 2021

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa " Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador.
12:59	AGENDA CULTURAL DE SALVADOR	De iniciativa do Centro de Cultura Manuel Querino, o programa traz a agenda dos eventos culturais de Salvador.
13:00	AZEVICHE - TARSILLA ALVARINDO	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
14:00	CULTURA NA TELA	Chamadas com artistas divulgando seus trabalhos e os eventos realizados no Centro de Cultura.
14:10	SOTERARTE - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte" conta histórias da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
14:30	SESSÃO ORDINÁRIA	As Sessões Ordinárias acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
17;00	O QUE VC VAI SER - TARSILLA ALVARINDO	Programa voltado para o público jovem com o objetivo de orientar a escolha da profissão ou mudança de carreira.
17:40	AGENDA CULTURAL DE SALVADOR	De iniciativa do Centro de Cultura Manuel Querino, o programa traz a agenda dos eventos culturais de Salvador.
17:45	COLETIVA - CÍNTIA KELLY	O programa recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com a apresentadora Cíntia Kelly.
18;45	CULTURA NA TELA	Chamadas com artistas divulgando seus trabalhos e os eventos realizados no Centro de Cultura.
18:50	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
19;30	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
19:40	POLÍTICA NA MESA	No programa os apresentadores Osvaldo Lyra e Alexandre Galvão recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**